Impactos do Marco Civil da Internet no Judiciário

Resumo

A Lei nº 12.965/2014, denominada **Marco Civil da Internet** (Marco Civil), estabelece, de acordo com seu próprio texto, "princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil".

- Destaca-se especialmente o art. 19, que discorre sobre o regime de responsabilização dos provedores de aplicações por conteúdo de terceiros, gerado por seus usuários.
- O dispositivo segue a lógica de que, como regra, o **autor do conteúdo** é quem deve responder pelos eventuais danos que causar.
 - **Provedores** devem ser responsabilizados se deixarem de cumprir tempestivamente **ordens judiciais**.

Art. 19 MCI

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

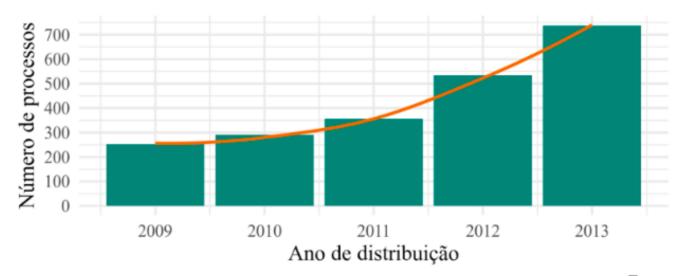
§ 1° A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

§ 2° A aplicação do disposto neste artigo para infrações a direitos de autor ou a direitos conexos depende de previsão legal específica, que deverá respeitar a liberdade de expressão e demais garantias previstas no art. 5° da Constituição Federal.

• • •

Informações iniciais

 No estudo, encontramos um crescimento descontrolado do número de ações relacionadas à remoção de conteúdo gerado por terceiros antes do MCI.



Fonte Dados: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA . Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

• No art. 19, o MCI **pretende mitigar** este cenário de insegurança ao vincular a responsabilização do provedor com a desobediência a ordem judicial, sem prejuízo de responsabilização civil do autor do material ofensivo. 5 / 23

Método

- Há diversos **fatores externos** que podem interferir na efetivação dos objetivos do Marco Civil.
- Dentre esses fatores encontram-se a **expansão da internet** no Brasil e a introdução do **processo judicial eletrônico**.
- Utilizamos métodos capazes de **isolar** os efeitos dos fatores exógenos e apresentar uma visão holística da aplicação prática do Marco Civil.

Dados

- **Dados internos** disponibilizados pela Google Brasil (ações judiciais propostas contra a Google Brasil por conta de conteúdo disponibilizado na plataforma YouTube, distribuídas no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).
- **Dados externos** (públicos) de cinco tribunais estaduais: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS e TJBA

Pergunta principal

O advento do Marco Civil afetou o volume de demandas judiciais, a pacificação do tema e o perfil das ações de remoção de conteúdo?

Questões norteadoras

- 1. O advento do Marco Civil evitou o crescimento desordenado das demandas judiciais relacionadas à remoção de conteúdo?
- 2. O advento do Marco Civil reduziu o tempo de duração dos processos judiciais, contribuindo para a satisfação mais célere dos direitos envolvidos?
- 3. O advento do Marco Civil reduziu a proporção de recursos interpostos?
- 4. O advento do Marco Civil prejudicou a reparação das vítimas de conteúdo reputado ilícito?

Conclusões

- O Marco Civil **controlou o volume de demandas** judiciais sem prejudicar a **liberdade de expressão** e os demais direitos dos usuários.
- Ao criar regras claras para resolução desses conflitos, houve maior pacificação do tema, confirmada pelo efeito que o Marco Civil teve no tempo de duração dos processos e na taxa de recorribilidade das demandas.

Conclusões

Estatísticas gerais:

- Resultaram em **maior segurança jurídica**: o tempo de duração dos processos foi reduzido em até 45% e que a taxa de recorribilidade das ações caiu de 70/80% para 50/60%.
- Controlaram o volume de demandas judiciais: preveniu a judicialização de aproximadamente seis mil conflitos ao longo dos últimos 5 anos nos tribunais mapeados.
- A desjudicialização não implicou na ausência de tutela jurídica: a quantidade de remoções extrajudiciais realizadas pelos provedores de aplicação aumentou.
- Os **autores** dos conteúdos estão sendo responsabilizados civilmente pelos danos causados: a proporção de indenização contra os provedores caiu de 33% para 20%, ao passo que subiu de 50% para 58% quando há pessoa física como corréu.

Bases de dados

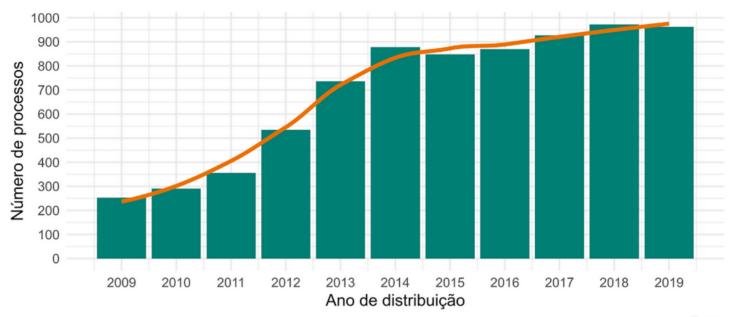
Base 1: Dados de processos relacionados ao YouTube

• Fornecidos pela Google

Base 2: Dados do judiciário

- Recorte regional: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA.
- Processos distribuídos a partir de 2010
- Envolvendo diversas empresas (Facebook, Google etc)
- Tema envolvendo remoção de conteúdo gerado por terceiro

Volume de processos



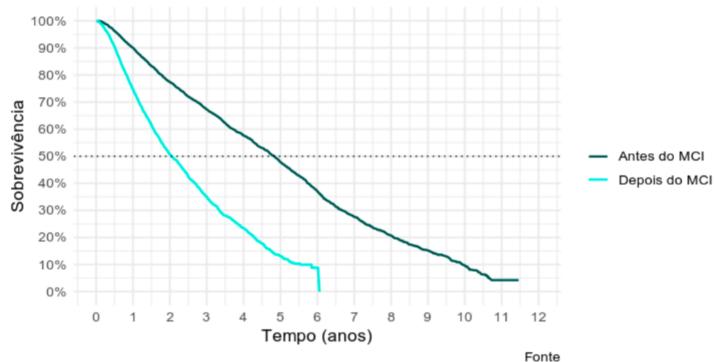
Fonte Dados: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA . Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Volume esperado de processos



Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Tempos



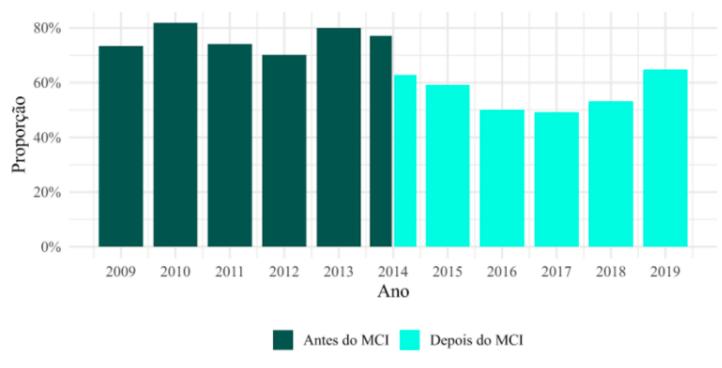
Dados: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA . Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Tempo ao longo dos anos



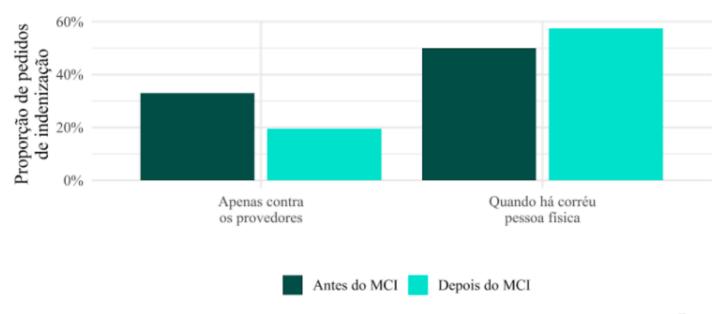
Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Modelo/Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Recorribilidade



Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Tipo de ação



Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Análise contrafactual

Causalidade: habilidade de ir além da correlação e estabelecer relações concretas entre as quantidades.

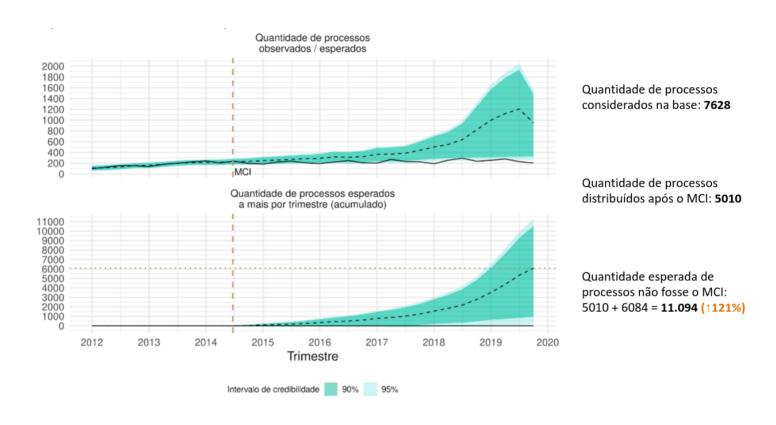
Existem três níveis de causalidade:

- Predição: para responder perguntas do tipo "o que?"
- Intervenção: para responder perguntas do tipo "como?"
- Contrafactual: para responder perguntas do tipo "por que?"

Variáveis utilizadas

Nome	Descrição	Periodicidade	Fonte	Importância	Explicação para correlação
Acesso à internet	Proporção de domicílios com acesso à internet	Anual	Cetic.br	Média	Acesso à internet está diretamente relacionado com o uso das plataformas digitais de interesse no estudo.
Usuários Facebook	Quantidade de usuários mensais no Facebook (milhões)	Trimestral	Statista.com	Alta	Número de processos em geral deve ter correlação positiva com o número de usuários (global) do Facebook
Canais YouTube	Quantidade de canais do YouTube	Mensal	Google: dados do YouTube	Alta	Número de processos em geral devem crescer conforme o número de usuários e interações do YouTube.
Visualizações YouTube	Quantidade de visualizações de vídeos do YouTube	Mensal	Google: dados do YouTube	Média	Número de processos em geral devem crescer conforme o número de usuários e interações do YouTube.
Casos novos	Processos distribuídos na Justiça Estadual de São Paulo	Anual	CNJ: Justiça em Números	Média	A litigiosidade em geral pode estar relacionada com a quantidade de ações no tema específico.
Casos novos / 100k hab	Processos distribuídos na Justiça Estadual de São Paulo, dividido pela população	Anual	CNJ: Justiça em Números	Média	A litigiosidade per capita pode ser interpretada como uma métrica de facilitação do acesso à justiça.
PIB	Produto Interno Bruto, referência em 2010	Trimestral	Fundação Seade	Baixa	Maior PIB pode indicar maior atividade no mercado, com possíveis efeitos indiretos sobre a quantidade de processos.
PIB per capita	PIB dividido pela população	Anual/trimestral	Fundação Seade / IBGE	Baixa	Existe correlação entre litigiosidade e desenvolvimento da sociedade. Está sendo utilizado como proxy do IDH.

Análise contrafactual



Visual law

ART. 19 DO MARCO CIVIL DA INTERNET: SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS NA INTERNET



O novo regime legal não dificultou a remoção de conteúdo da internet, nem gerou um aumento da judicialização. Pelo contrário, ao racionalizar o sistema, estabilizou a quantidade de ações e diminuju seu tempo de tramitação, permitindo que o ludiciário se concentre nos casos difíceis e que as respostas sejam mais rápidas

O QUE É O ESTUDO

· O estudo de jurimetria avaliou o impacto do Marco Civil da Internet sobre a litigiosidade em torno da remoção de conteúdo na internet, com objetivo de contribuir para a discussão, no Supremo Tribunal Federal, sobre o regime de responsabilização civil dos provedores de aplicações de internet por conteúdo gerado pelos usuários (Temas de Repercussão Geral n°s 533 e 987)



COMO O ESTUDO FOI FEITO TERRANOVA 11 ANOS DE DADOS Com o objetivo de validar os resultados obtidos na base DO YOUTUBE Para a primeira análise. foram estudadas 729 ações de remoção de conteúdo do YouTube ajuizadas no Estado de SP (2009 e 2019)

VALIDAÇÃO COM DADOS PÚBLICOS

de dados interna e verificar sua representatividade no volume geral de ações, a Terranova, consultoria estatística especializada em jurimetria, também coletou, estruturou e analisou mais de 8.000 ações de mesma natureza dos principais provedores de aplicação do país provenientes de cinco tribunais estaduais

Os modelos estatísticos e análises realizadas mostraram que os dados do YouTube são representativos, que os resultados são consistentes em ambas as bases e que não levam a conclusões contraditórias

RESULTADOS: ART. 19 MARCO CIVIL É EXEMPLO DE IMPACTO REGULATÓRIO POSITIVO MENOS AÇÕES JUDICIAIS SOLUÇÕES MAIS RÁPIDAS O Marco Civil evitou mais de cinco mil novas Número total O estudo identificou uma tendência MAIS SEGURANÇA de acões demandas judiciais ao longo dos últimos 5 anos. generalizada de redução no IURÍDICA, MENOS nos tribunais mapeados no estudo de jurimetria tempo de duração dos processos período poderia RECURSOS ser 115% major judiciais nos últimos anos como na ausência do conseguência do aumento da O que aconteceu Esperado TAXA DE RECORRIBILIDADE Marco eficiência do Poder Judiciário 5.000 Em especial, nos casos envolvendo 4.000 o YouTube, essa redução foi ainda 54,6% mais significativa, alcançando o patamai 3 000 de 45%. Isso ocorreu em razão do maior grau de segurança jurídica produzido pelo art. 19 do Marco Civil da Internet e da redução 2.000 expressiva na taxa de recorribilidade nas ações envolvendo o YouTube Antes do Depois do Marco Civi Marco Civil Esperado sem o MCI O que aconteceu Tempo mediano 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 APLICAÇÃO EFICIENTE DE POLÍTICAS CONTRA CONTEÚDO NOCIVO 3 anos O volume esperado A racionalização não afastou a tutela Os usuários têm acesso de ações foi estimado Tempo jurídica. Seguindo tendências modernas a ferramentas cada vez com base em modelos mediano na administração da justiça, a vigência do mais eficientes para a remoção estatísticos que levaram Marco Civil veio acompanhada de maior nos casos do de conteúdo enganoso ou em consideração a eficiência nos mecanismos extrajudiciais. nocivo, como discurso de YouTube foi evolução histórica do Os provedores de aplicação têm removido ódio violento ou abusivo. Só número de casos e reduzido em mais conteúdo tóxico, permitindo que o no YouTube, a quantidade características sociais. Judiciário se concentre nos casos difíceis de remoções extrajudiciais 45%: de 2,5 como o acesso à internet que envolvem a ponderação elaborada de aumentou, em média, em para 1,4 anos e volume de usuários direitos fundamentais cerca de 10% por ano

CONCLUSÕES

Os resultados alcancados pelo estudo de jurimetria confirmam que o artigo 19 do Marco Civil da Internet produziu os impactos positivos deseiados pelo legislador

- >>> Prevenção de aproximadamente 6.000 conflitos ao longo dos últimos 5 anos
- Queda de até 45% no tempo de duração dos processos
- >>> Expressiva queda na taxa de recorribilidade

O Marco Civil atingiu as principais metas que se espera de uma reforma legislativa de um sistema que envolve o delicado equilíbrio entre direitos individuais e liberdades públicas: incentivou a desiudicialização sem restringir direitos, preveniu litígios frívolos e tornou as ações judiciais remanescentes mais ránidas e efetivas

Obrigado!

Marcelo Guedes Nunes

Julio Trecenti